



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

APROVADO EM Primeira DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, 05/05/2026

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026

"Altera a Lei Complementar nº 20/2011 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o vencimento inicial das carreiras de Técnico Agrícola, Técnico em Edificações e Técnico em T.I., passando a vigorar com os novos valores constantes da tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Altera o Anexo XIX da Lei Complementar nº 20/2011 passando a vigorar com os novos valores constantes da tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo, ficando, desde já, autorizado ao Chefe do Poder Executivo suplementá-las, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 31 de março de 2026.

APROVADO EM Primeira DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, 14/04/2026

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO

DIA 07 / ABRIL / 2026

Secretária

APROVADO EM Segunda DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, 07/05/2026

Presidente



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

A presente proposta tem por finalidade alterar o valor inicial da carreira de Agente de Serviços Técnicos, abrangendo os cargos de Técnico Agrícola, Técnico em Edificações e Técnico em T.I.

No tocante à questão remuneratória, destaca-se que desde a criação dos cargos não houve atualização real dos vencimentos, excetuando-se os reajustes inflacionários anuais e as progressões previstas no Plano de Cargos de 2011. Assim, a remuneração atual não reflete a complexidade, a responsabilidade e a relevância das atribuições do cargo.

Essa defasagem tem repercussões práticas relevantes: dificulta a atração de candidatos qualificados em concursos públicos e contribui para a evasão de servidores já aprovados, que migram para municípios com melhores condições salariais. A correção desse cenário é, portanto, fundamental para garantir a continuidade dos serviços e a valorização do quadro técnico da Prefeitura.

Assim, a valorização da carreira dos agentes de serviços técnicos é medida necessária não apenas para corrigir a defasagem salarial existente, mas também para fortalecer a gestão pública municipal, garantindo maior eficiência, atratividade e permanência de profissionais capacitados no serviço público.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, medida essencial ao aprimoramento da Administração e ao desenvolvimento de Almirante Tamandaré.

Renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 31 de março de 2026.


DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DA
DIA 07 / ABRIL / 2026


Secretário



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

**CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES E TÉCNICO EM T.I.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS**

VENCIMENTOS - PLANO DE CARGOS E CARREIRAS - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS																		
CLASSE	REFERÊNCIAS																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	R\$ 2.422,18	R\$ 2.451,24	R\$ 2.480,66	R\$ 2.510,42	R\$ 2.540,55	R\$ 2.571,04	R\$ 2.601,89	R\$ 2.633,11	R\$ 2.664,71	R\$ 2.696,69	R\$ 2.729,05	R\$ 2.761,79	R\$ 2.794,94	R\$ 2.828,48	R\$ 2.862,42	R\$ 2.896,77	R\$ 2.931,53	R\$ 2.966,71
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R\$ 3.002,31	R\$ 3.038,33	R\$ 3.074,79	R\$ 3.111,69	R\$ 3.149,03	R\$ 3.186,82	R\$ 3.225,06	R\$ 3.263,76	R\$ 3.302,99	R\$ 3.342,56	R\$ 3.382,67	R\$ 3.423,27	R\$ 3.464,34	R\$ 3.505,92	R\$ 3.547,99	R\$ 3.590,56	R\$ 3.633,65	R\$ 3.677,25
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R\$ 2.664,39	R\$ 2.696,37	R\$ 2.728,72	R\$ 2.761,47	R\$ 2.794,60	R\$ 2.828,14	R\$ 2.862,08	R\$ 2.896,42	R\$ 2.931,18	R\$ 2.966,35	R\$ 3.001,95	R\$ 3.037,97	R\$ 3.074,43	R\$ 3.111,32	R\$ 3.148,66	R\$ 3.186,44	R\$ 3.224,68	R\$ 3.263,38
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
R\$ 3.302,54	R\$ 3.342,17	R\$ 3.382,27	R\$ 3.422,86	R\$ 3.463,93	R\$ 3.505,50	R\$ 3.547,57	R\$ 3.590,14	R\$ 3.633,22	R\$ 3.676,82	R\$ 3.720,94	R\$ 3.765,59	R\$ 3.810,78	R\$ 3.856,51	R\$ 3.902,79	R\$ 3.949,62	R\$ 3.997,02	R\$ 4.044,98	
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	R\$ 2.990,83	R\$ 2.966,00	R\$ 3.001,59	R\$ 3.037,61	R\$ 3.074,07	R\$ 3.110,95	R\$ 3.148,29	R\$ 3.186,07	R\$ 3.224,30	R\$ 3.262,99	R\$ 3.302,15	R\$ 3.341,77	R\$ 3.381,87	R\$ 3.422,45	R\$ 3.463,52	R\$ 3.505,09	R\$ 3.547,15	R\$ 3.589,71
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
R\$ 3.632,79	R\$ 3.676,38	R\$ 3.720,50	R\$ 3.765,15	R\$ 3.810,33	R\$ 3.856,05	R\$ 3.902,32	R\$ 3.949,15	R\$ 3.996,54	R\$ 4.044,50	R\$ 4.093,03	R\$ 4.142,15	R\$ 4.191,86	R\$ 4.242,16	R\$ 4.293,06	R\$ 4.344,58	R\$ 4.396,72	R\$ 4.449,48	



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

VENCIMENTOS - PLANO DE CARGOS E CARREIRAS - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

REFERÊNCIAS

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	R\$ 2.422,18	R\$ 2.451,24	R\$ 2.480,66	R\$ 2.510,42	R\$ 2.540,55	R\$ 2.571,04	R\$ 2.601,89	R\$ 2.633,11	R\$ 2.664,71	R\$ 2.696,69	R\$ 2.729,05	R\$ 2.761,79	R\$ 2.794,94	R\$ 2.828,48	R\$ 2.862,42	R\$ 2.896,77	R\$ 2.931,53	R\$ 2.966,71
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R\$ 3.002,31	R\$ 3.038,33	R\$ 3.074,79	R\$ 3.111,69	R\$ 3.149,03	R\$ 3.186,82	R\$ 3.225,06	R\$ 3.263,76	R\$ 3.302,93	R\$ 3.342,56	R\$ 3.382,67	R\$ 3.423,27	R\$ 3.464,34	R\$ 3.505,92	R\$ 3.547,99	R\$ 3.590,56	R\$ 3.633,65	R\$ 3.677,25
B	R\$ 2.664,39	R\$ 2.696,37	R\$ 2.728,72	R\$ 2.761,47	R\$ 2.794,60	R\$ 2.828,14	R\$ 2.862,08	R\$ 2.896,42	R\$ 2.931,18	R\$ 2.966,35	R\$ 3.001,95	R\$ 3.037,97	R\$ 3.074,43	R\$ 3.111,32	R\$ 3.148,66	R\$ 3.186,44	R\$ 3.224,68	R\$ 3.263,38
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R\$ 3.302,54	R\$ 3.342,17	R\$ 3.382,27	R\$ 3.422,86	R\$ 3.463,93	R\$ 3.505,50	R\$ 3.547,57	R\$ 3.590,14	R\$ 3.633,22	R\$ 3.676,82	R\$ 3.720,94	R\$ 3.765,59	R\$ 3.810,78	R\$ 3.856,51	R\$ 3.902,79	R\$ 3.949,62	R\$ 3.997,02	R\$ 4.044,98
C	R\$ 2.930,83	R\$ 2.966,00	R\$ 3.001,59	R\$ 3.037,61	R\$ 3.074,07	R\$ 3.110,95	R\$ 3.148,29	R\$ 3.186,07	R\$ 3.224,30	R\$ 3.262,99	R\$ 3.302,15	R\$ 3.341,77	R\$ 3.381,87	R\$ 3.422,45	R\$ 3.463,52	R\$ 3.505,09	R\$ 3.547,15	R\$ 3.589,71
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	R\$ 3.632,79	R\$ 3.676,38	R\$ 3.720,50	R\$ 3.765,15	R\$ 3.810,33	R\$ 3.856,05	R\$ 3.902,32	R\$ 3.949,15	R\$ 3.996,54	R\$ 4.044,50	R\$ 4.093,03	R\$ 4.142,15	R\$ 4.191,86	R\$ 4.242,16	R\$ 4.293,06	R\$ 4.344,58	R\$ 4.396,72	R\$ 4.449,48

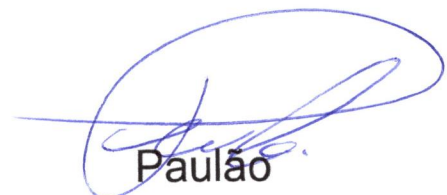


CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos (08) Oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei Complementar N° 004/2026 de autoria do poder Executivo assinado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Daniel Lovato com a seguinte súmula: "Altera a Lei complementar n°20/2011 e dá outras providência". Após análise do Projeto acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os trâmites normais.


Claudinho Zoinho
Presidente


Paulão
Vice-Presidente


Sidnei Trevisan
Membro



Aos (08) Oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei Complementar N° 004/2026 de autoria do poder Executivo assinado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Daniel Lovato com a seguinte súmula: “Altera a Lei complementar n°20/2011 e dá outras providência”. Após análise do Projeto acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os trâmites normais.



Amauri Lovato
Presidente



Catarina Júnior
Vice-Presidente



Amarildo Portes
Membro